



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL Nº 14/2018/REIT - PROEX/IFRO, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

PROCESSO SEI Nº 23243.017438/2018-15

DOCUMENTO SEI Nº 0334226

SELEÇÃO DE PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO DE INCUBADORA NA REDE DE INCUBADORAS DE EMPRESAS DE RONDÔNIA

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), em atendimento à Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, artigo 7º, incisos IV e V, conforme o Regulamento Geral da Rede de Incubadoras de Empresas de Rondônia (Redinova), aprovado pela Resolução 85, de 19 de dezembro de 2016, do Conselho Superior do IFRO, torna pública a Chamada para seleção de novas Incubadoras de Empresas do IFRO.

1 OBJETIVOS E FINALIDADE

1.1 A finalidade deste Edital é a expansão da Rede de Incubadoras de Empresas de Rondônia por meio de propostas dos *campi* do IFRO.

1.2 O objetivo deste Edital é subsidiar a implantação de até três novas Incubadoras de Empresas no IFRO em 2018, com foco no desenvolvimento socioeconômico do Estado por meio da atuação destes setores.

1.3 As Incubadoras de Empresas do IFRO são planejadas como setores vinculados ao Departamento de Extensão dos *campi* e subordinados à Redinova, com o fim de oferecer infraestrutura básica de funcionamento de negócios e prestar serviços de orientação técnica, tecnológica, administrativa e de capacitação profissional para empreendedores ingressados a partir de edital de seleção.

1.4 As Incubadoras de Empresas são voltadas ao atendimento a *startups*, que são empresas em estágio inicial, com potencial de inovação e capacidade técnica e gerencial para serem escaláveis e repetíveis (ou seja, com potencial de crescimento progressivo e de produção padronizada).

1.5 Este Edital tem por objeto subsidiar o valor de no máximo R\$ 69.900,00 para até três incubadoras, ao limite de R\$ 23.300,00 por incubadora.

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Podem aderir a esta Chamada os *campi* do IFRO que tiverem disponibilidade de espaço (na própria Unidade ou fora dela) para implantação da Incubadora de Empresas e pessoal com perfil adequado e carga horária reservada para as respectivas atividades no setor.

2.2 O projeto de cada *Campus* deverá ser elaborado conforme o modelo disposto no anexo 1 e submetido pelo Chefe do Departamento de Extensão, com anuência do Diretor-Geral (na forma de assinatura e carimbo na folha de rosto do projeto).

2.3 O servidor proponente não deverá ter pendências de prestação de contas de projetos anteriores, sob pena de não conseguir realizar a submissão no SUAP.

2.4 As Incubadoras deverão ser instaladas no prazo máximo de 90 dias, a contar da data de descentralização dos recursos aos *campi* com projetos selecionados, incluindo-se a inauguração e as formalizações necessárias, como a constituição de coordenação e comissão local.

3 ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIAS DAS INCUBADORAS DE EMPRESAS DO IFRO

3.1 As Incubadoras de Empresas do IFRO requerem um espaço com pelo menos 40 metros quadrados e condições regulares de trabalho.

3.2 As Incubadoras serão vinculadas ao Departamento de Extensão do *Campus* e devem contar com uma Comissão local, para análise de casos que requeiram apreciação, e uma Coordenação local (composta por um coordenador e

um membro de apoio, representante do Departamento), para os serviços de gestão, conforme os artigos 15 e 21 do Regulamento da Redinova.

3.3 O *Campus* deve garantir à sua Incubadora de Empresas os serviços de limpeza do ambiente, telefonia fixa, banda de internet e pessoal para compor a Coordenação e Comissão locais, com carga horária suficiente ao desenvolvimento das atividades.

3.4 Compete às Incubadoras de Empresas dos *campi* do IFRO, por meio de sua Coordenação e Comissão local, conforme previsões do Regulamento da Redinova:

- a) efetuar a prospecção e sensibilização dos candidatos à Incubadora, por meio de serviços de levantamento de demandas;
- b) selecionar os candidatos à Incubadora;
- c) gerir o complexo técnico, administrativo e operacional da Incubadora, em conformidade com as normas e competências definidas pela Rede de Incubadoras do IFRO;
- d) realizar parcerias para o desenvolvimento da Incubadora;
- e) promover mentorias, assessorias e capacitações aos empreendedores em incubação ou pré-incubação, por meio de esforços próprios e/ou de parceiros;
- f) orientar, acompanhar e avaliar os trabalhos da Incubadora, em especial as ações de suportes técnico, administrativo, mercadológico e operacional aos empreendimentos incubados;
- g) administrar a aplicação dos recursos da Incubadora do *Campus*;
- h) promover a migração entre as modalidades de incubação, da pré-incubação à graduação;
- i) elaborar o plano anual de atendimento da Incubadora de Empresa do *Campus*;
- j) elaborar relatórios parciais (mensais, bimestrais, trimestrais) e finais (anuais) das ações da Incubadora do *Campus* durante o exercício, conforme o plano anual de atendimento, bem como encaminhar estes relatórios para apreciação da Direção-Geral do *Campus* e da Coordenação-Geral da Redinova;
- k) divulgar as resoluções, políticas, diretrizes, editais e outros instrumentos de regulação ou de oportunidade de negócios à comunidade do *Campus* e aos empreendedores em incubação;
- l) desenvolver outras ações para atender ao Regulamento da Redinova.

3.5 As Incubadoras de Empresas dos *campi* do IFRO poderão ser utilizadas também como espaço de trabalho compartilhado (*coworking*) com Escritórios-Modelos e Empresas Juniores, desde que não se perca a especificidade das Incubadoras e se garantam as condições de atendimento aos empreendimentos em incubação.

4 INSCRIÇÃO, PRÉ-SELEÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

4.1 Os projetos deverão ser submetidos por meio exclusivamente do SUAP, no módulo extensão, no seguinte domínio: extensão>projetos>submiter projetos, disponível no site <http://suap.ifro.edu.br>, até a data limite para inscrição, conforme cronograma.

4.2 O proponente deverá preencher os campos do SUAP e, na aba anexos, juntar os seguintes arquivos, em formato PDF:

- a) o projeto de implantação da Incubadora do *Campus*, completo, elaborado conforme o modelo disposto no anexo 1;
- b) o plano de ação da Incubadora para os próximos doze meses, a contar do recebimento da taxa de subsídio, conforme o anexo 2;
- c) o resumo do currículo dos membros indicados para a Coordenação local, disposto na Plataforma Lattes.

4.3 Serão selecionados os projetos de implantação de Incubadora que apresentarem a melhor forma de atendimento aos objetivos das Incubadoras do IFRO, alinhados aos itens de avaliação dispostos no quadro 1.

Quadro 1 — Requisitos de avaliação de projetos de Incubadora

Req.	Item	Descrição dos Requisitos Dispostos nos Projetos	Natureza do Requisito	Pontuação Máxima
Admissibilidade	1.	Espaço disponível, interno ou externo ao <i>Campus</i> , para a implantação da Incubadora, com no mínimo 40 metros quadrados, e <i>layout</i> da implantação	Eliminatório	—
	2.	Composição da equipe de Coordenação da Incubadora do <i>Campus</i> , com perfil adequado e carga horária disponível para atendimento ao setor	Eliminatório	—
		Apresentação de contrapartida para a implantação, na forma de materiais, máquinas e	Eliminatório	—

	3.	equipamentos previstos no projeto, cujo modelo se encontra no anexo 1		
Classificação	4.	Adequação da proposta do <i>Campus</i> ao modelo de projeto de implantação, inclusive com <i>layout</i> da Incubadora	Classificatório	20
	5.	Adequação do perfil do Coordenador às finalidades da Incubadora	Classificatório	20
	6.	Plano de Trabalho para o desenvolvimento da Incubadora do <i>Campus</i>	Classificatório	40
	7.	Parceiros envolvidos no processo, inclusive com contrapartida, dispostos no projeto	Classificatório	20
Total				100

4.4 Entende-se por perfil mais adequado para a função de Coordenador da Incubadora os servidores do *Campus* com experiência em atividades de empreendedorismo, inovação, promoção de *startups*, escritórios-modelos, empresas juniores e que, preferencialmente, já tenham participado de capacitação e/ou eventos nas áreas afins.

4.5 O plano de ação anual para o desenvolvimento da Incubadora do *Campus* deverá conter, pelo menos:

- a) capa;
- b) apresentação, com mapeamento de demandas para a incubadora e objetivos
- c) metas;
- d) metodologia de trabalho, com a descrição e o cronograma das atividades;
- e) recursos humanos, materiais e financeiros;
- f) avaliação e resultados esperados.

4.6 Na fase de pré-avaliação serão considerados os requisitos de admissibilidade e, na de avaliação, os classificatórios.

4.7 A seleção dos projetos será realizada por uma Comissão Avaliadora da Pró-Reitoria de Extensão do IFRO.

4.8 A homologação das inscrições dos projetos e os resultados dos recursos ficarão a cargo da Pró-Reitoria de Extensão, que os encaminhará para publicação no site do IFRO e no SUAP.

4.9 Os candidatos poderão interpor recursos junto à Pró-Reitoria de Extensão na fase de inscrição e de homologação dos resultados, por meio do SUAP.

4.10 Não caberá recurso por não aceite ou não aprovação de propostas decorrente da ausência da documentação exigida ou não cumprimento deste Edital.

5 CONCESSÃO DOS RECURSOS

5.1 Os recursos previstos serão descentralizados aos *campi* selecionados em uma só parcela para cada qual.

5.2 Os recursos serão descentralizados somente após o encaminhamento, pelo e-mail dppex@ifro.edu.br, da Portaria de implantação da Incubadora e designação dos membros da respectiva Coordenação, conforme o modelo disposto no anexo 3.

5.3 Assim que implantadas as Incubadoras, os *campi* deverão compor a Comissão de Incubadora correspondente, conforme o modelo disposto no anexo 4.

5.4 Caberá aos *campi* contemplados realizar cotações de preços, atas ou pregões para a aquisição dos materiais e equipamentos, em atendimento às previsões legais.

5.5 Os itens previstos para compra com os recursos descentralizados devem ser adquiridos pelo princípio do menor preço dentre pelo menos três propostas, a fim de atender à impessoalidade, moralidade e economicidade e atingir o melhor aproveitamento possível do dinheiro público, conforme o artigo 15 da Resolução 23/2015 do IFRO.

5.6 Os demonstrativos de menor preço de produtos e serviços aceitos são comprovantes de pesquisa com assinatura e carimbo das empresas, páginas de busca na internet com endereço e data de acesso ou relatório de consulta em sites com registros de atas de preços oficiais dos governos das três esferas, especialmente aqueles encontrados no Painel de Preços, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, disponível em <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>.

5.6.1 Para a pesquisa no Painel de Preços, clicar em “Analisar Preços de Materiais” ou “Analisar Preços de Produtos” (ao final da página de abertura do sítio eletrônico), escolher os filtros e avançar na análise, para então gerar o relatório da busca, que será utilizado como comprovante de pesquisa de preços.

5.7 Estão autorizadas, com recursos deste Edital, apenas as despesas de material permanente (capital).

5.8 É vedado ao proponente, quanto aos recursos descentralizados:

- a) transferir recursos de uma rubrica para outra sem autorização prévia do Departamento de Extensão do *Campus*;
- b) computar nas despesas do projeto taxas de administração, tributo ou tarifa incidente sobre operação ou serviço bancário;
- c) transferir a outros as obrigações assumidas, exceto nos casos de sua substituição, devidamente formalizada por Portaria;
- d) aplicar os recursos em qualquer outro fim diferente do previsto neste Edital e no projeto, sob pena de reposição ao erário público e sanções penais.

5.9 Os bens adquiridos devem ser conservados para o melhor funcionamento possível, às custas do *Campus* de origem do projeto.

6 PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas será realizada internamente, no *Campus*, e pelo atual proponente no SUAP, conforme o cronograma e dentro das seguintes etapas:

- a) concluir os registros das atividades na aba “metas/atividades”;
- b) na aba “plano de desembolso”, indicar o valor executado por item e anexar a cópia das notas fiscais ou recibos e as cotações de preço correspondentes por item;
- c) na aba “anexos”, incluir os seguintes documentos: Balancete Financeiro e Relação de Despesas (anexo 5); Guia de Recolhimento da União (GRU) usada para a devolução de saldo eventualmente não utilizado; outros comprovantes possíveis;
- d) na aba “fotos”, anexar os principais registros da instalação da Incubadora.

6.2 Não serão aceitos documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza do conteúdo.

6.3 Os comprovantes de despesa devem estar devidamente preenchidos em nome do *Campus* em que foi implantada a Incubadora.

6.4 Os demais princípios e condicionantes para prestação de contas são aqueles próprios do *Campus* para o qual foi realizada a descentralização dos recursos.

7 CRONOGRAMA

7.1 As etapas deste Edital são as indicadas no quadro 2.

Quadro 2 — Cronograma

Item	Etapa	Período	Meio
1	Lançamento do Edital	27 de agosto de 2018	www.ifro.edu.br e SUAP
2	Inscrições	27 de agosto a 24 de setembro de 2018	SUAP
3	Homologação das inscrições e resultado da pré-avaliação (admissibilidade)	25 de setembro de 2018	www.fro.edu.br e SUAP
4	Recursos contra os resultados preliminares	25 a 27 de setembro de 2018	www.ifro.edu.br e SUAP
5	Resultados finais da seleção	28 de setembro de 2018	www.ifro.edu.br e SUAP
6	Encaminhamento da Portaria de implantação da Incubadora	28 de setembro até 5 de outubro de 2018	Pelo e-mail dppex@ifro.edu.br
7	Descentralização dos recursos	A partir de outubro de 2018	Entre Reitoria e os <i>campi</i>
8	Implantação das Incubadoras	Até 21 de dezembro de 2018	Nos <i>campi</i> do IFRO
9	Prestação de contas no SUAP	Até 21 de dezembro de 2018	SUAP
10	Prestação de contas nos <i>campi</i>	Conforme orientações locais	Nos <i>campi</i> com projetos selecionados
11	Inauguração da Incubadora de cada <i>Campus</i>	Até 21 de dezembro de 2018	Nos <i>campi</i> com projetos selecionados
12	Composição da Comissão de Incubadora do <i>Campus</i>	Até 21 de dezembro de 2018	No respectivo <i>campus</i>

8 DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8.1 É de responsabilidade dos proponentes o acompanhamento de todas as informações e publicações no site do IFRO.

8.2 A submissão de projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

8.3 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenizações de qualquer tipo.

8.4 Os projetos poderão ser devolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão, na fase de inscrição, para adequação ao Edital e às condições de custeio pela Reitoria, dentro do prazo previsto no cronograma.

8.5 A descentralização dos recursos previstos neste Edital está condicionada à disponibilidade orçamentário-financeira do IFRO.

8.6 Havendo saldo entre o montante de recursos disponibilizados e os recursos solicitados em atendimento a este Edital, o valor não utilizado será aplicado no fomento das ações de extensão da Pró-Reitoria de Extensão, vigentes em 2018 e 2019.

8.7 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos contatando-se a Pró-Reitoria de Extensão do IFRO pelos telefones (69) 2182-9613 e 2182-9629, assim como pelo e-mail dppex@ifro.edu.br.

8.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão, respeitando-se o princípio da ampla defesa e do contraditório.



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor**, em 31/08/2018, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0334226** e o código CRC **52E93EDC**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 14/2018/REIT - PROEX/IFRO

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO DE INCUBADORA NA REDE DE INCUBADORAS DE RONDÔNIA

ANEXO I — PROJETO DE REFERÊNCIA PARA IMPLANTAÇÃO DE INCUBADORAS NOS CAMPUS DO IFRO

CAPA E FOLHA DE ROSTO

Projeto apresentado ao IFRO para a implantação de uma Incubadora de Empresas no *Campus X*.

NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE

De acordo.

CARIMBO E ASSINATURA DO DIRETOR-GERAL DO CAMPUS

1 INTRODUÇÃO

O Instituto Federal de Rondônia iniciou a formalização de atendimento regular a *startups* ao criar a Rede de Incubadoras de Empresas de Rondônia (Redinova), por meio da Resolução 85, de 19 de dezembro de 2016 (BRASIL, 2016). Até então, nenhuma Incubadora havia sido instalada em Rondônia, por meio de qualquer entidade. No ano de 2017, foram criadas as Incubadoras dos Campus Porto Velho Calama e Porto Velho Zona Norte.

A Redinova é um organismo institucional criado para coordenar a implantação e desenvolvimento de Incubadoras de Empresas do Estado de Rondônia, por meio de um trabalho em Rede, incluindo-se obrigatoriamente as dos

Campus do IFRO e opcionalmente as de outras instituições.

1.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO

As Incubadoras de Empresas do IFRO são planejadas como setores vinculados ao Departamento de Extensão dos Campuses e subordinados à Redinova, com o fim de oferecer infraestrutura básica de funcionamento de negócios e prestar serviços de orientação técnica, tecnológica e de capacitação profissional para empreendedores ingressados a partir de edital de seleção. O artigo 2º, inciso I, do Regulamento da Redinova (BRASIL, 2016), as conceitua como uma

organização ou estrutura que objetiva estimular ou prestar apoio logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, com o objetivo de facilitar a criação e o desenvolvimento de empresas que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação.

A Incubadora de Empresas do *Campus X*, aqui proposta, incubará empreendimentos das áreas de A, B, C... Será denominada Incubadora [opcional]. O atendimento ocorrerá por meio do sistema de residência, não residência ou semirresidência, conforme os editais de seleção e os Contratos firmados com os empreendedores, nos termos do Regulamento da Redinova.

1.2 EQUIPE RESPONSÁVEL

A Incubadora do *Campus X* será implantada sob a responsabilidade dos servidores indicados no quadro 1, a serem designados por meio de Portaria do Diretor-Geral para compor a Coordenação da Incubadora.

Quadro 1 — Coordenação da Incubadora

COORDENAÇÃO DA INCUBADORA			
Nome	Siape	Função no Campus	Função na Incubadora
			Coordenador (Gestor)
			Representante do Departamento de Extensão do Campus

A Comissão de Incubadora, prevista no artigo 16 do Regulamento da Redinova (BRASIL, 2016), será composta pelos seguintes membros:

COMISSÃO DE INCUBADORA			
Nome	Siape/CPF	Representação na Comissão	Dados de Contato (telefone e e-mail)
		Coordenador da Incubadora	
		Representante do Departamento de Extensão do Campus	
		Representante do Departamento de Ensino do Campus	
		Representante do Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do Campus	
		Representante do Departamento de Administração do Campus	
		Representante da área de ...	
		Representante da área de ...	
		Representante do (parceiro)	

As competências da Comissão de Incubadora e da respectiva Coordenação estão previstas nos artigos 17 e 22 do Regulamento da Redinova, respectivamente.

1.3 PROBLEMATIZAÇÃO

Dentro das instituições de ensino, o empreendedorismo geralmente é trabalhado como um ensaio de negócios, cujos produtos, quando gerados, são limitados aos fins de exposição. Embora estes produtos sejam vendidos, às vezes, não ficam dentro de um escopo de rentabilidade financeira sustentável. Isso não significa que as experiências desenvolvidas sejam equivocadas ou desnecessárias; pelo contrário, são importantes para a formação dos profissionais. Entretanto, vive-se uma realidade cada vez mais desafiadora, impondo às instituições uma ousadia pelo empreendedorismo inovador e capaz de geração de emprego e renda, para além das experiências curriculares, mas sem se desvincular delas. Ou seja, espera-se o desenvolvimento de atividades de formação para o empreendedorismo que resultem em práticas desafiadoras para o desenvolvimento local e regional.

As unidades de formação, como os Campus dos Institutos Federais, vêm se desenvolvendo como grandes centros de transformação, com vitrines tecnológicas e experiências para induzir e orientar a inovação e sustentabilidade dos negócios. Entretanto, ainda são poucas as instituições que investem em infraestrutura e pessoal para o atendimento a este direcionamento de atuação. As Incubadoras de Empresas ainda são alternativas muito restritas, embora seus custos de implantação não sejam altos. Entretanto, há limitações de espaço em grande parte dos casos e pouca disponibilidade de pessoal ou carga horária para a dedicação ao empreendimento. Um dos grandes desafios para a implantação de uma Incubadora de Empresas é a reorganização interna para a disponibilização de recursos e profissionais com preparo o mais adequado possível para atendimento à finalidade.

1.4 JUSTIFICATIVAS

A implantação de Incubadora de Empresas nos Campus do IFRO é uma estratégia de melhor atendimento à formação de seus estudantes, uma alternativa para a geração de emprego e renda na região em que atua e uma das condições fundamentais para o desenvolvimento tecnológico e inovativo. Os estudantes serão beneficiados tanto pela experiência de vivenciar o desenvolvimento de negócios na sua unidade de formação (durante estágios, visitas, atividades de cooperação, dentre outras), quanto por terem uma condição concreta de implantar um negócio próprio e orientado.

Ao mesmo tempo, a Incubadora de Empresas aproxima e integra setores produtivos com as atividades das instituições, oferecendo vantagens como vagas de estágio, campos de pesquisa, experiências com inovação, desenvolvimento de protótipos, *marketing* institucional, além do cumprimento do fim social de atendimento às necessidades da região. A Incubadora é também uma vitrine de resultados da atuação das instituições, pois nela podem ser conferidas as materializações das bases teóricas das formações e outros serviços oferecidos. Consiste em uma representação prática daquilo que se orienta e se defende como investimento para a socioeconomia sustentável.

A Incubadora é, ainda, um ponto de partida para outros investimentos de estruturação física e de atendimento por meio de parcerias e investimentos de órgãos de fomento, na medida em que se constitui como centro de atividades diversas que atendem aos interesses sociais e de políticas públicas. Empresas Juniores e Escritórios-Modelos serão favorecidos, pois poderão se integrar ou se desenvolver de forma correlata, pelo compartilhamento de espaços, serviços, equipamentos, materiais e mão de obra especializada.

A Incubadora do Campus X atenderá aos interesses dos estudantes e servidores que atuam com Cursos Técnicos de Nível Médio, Cursos de Nível Superior, cursos de curta duração e prestação de serviços em geral, tanto para a aplicação de metodologias de ensino e aprendizagem, quanto para a realização de pesquisas, práticas extensionistas e atividades de inovação. Mais de estudantes serão beneficiados pelas experiências cotidianas de contato com uma Incubadora; mais de pessoas da comunidade externa do Município poderão participar de editais de ingresso no processo de incubação.

O *Campus* conta com um espaço para a implantação de uma incubadora capaz de atender a até empreendimentos. Com o tempo, ele pode inclusive se reestruturar e constituir um parque tecnológico, pelo aproveitamento de áreas ainda não ocupadas dentro de seu perímetro. Conta também com pessoal disponível e infraestrutura mínima de atendimento.

1.5 OBJETIVOS

1.5.1 Objetivo geral

Implantar uma Incubadora de Empresas no *Campus X*, com perfil de atendimento nas áreas de A, B, C.

1.5.2 Objetivos específicos

- a) Oferecer infraestrutura básica de espaço e materiais para a incubação de empreendimentos no *Campus X*.
- b) Orientar os processos de incubação na Incubadora implantada.
- c) Promover o desenvolvimento tecnológico e inovativo no *Campus*, com reflexos positivos para a aprendizagem do empreendedorismo.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A Universidade Federal do Rio de Janeiro (BRASIL, 2018), assim como outras instituições, investiu em Incubação de Empresas ao ponto de criar um Parque Tecnológico, com 25 empresas residentes atualmente e atendimento já realizado a outras 67. No âmbito da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, vários Institutos já implantaram suas incubadoras, a exemplo dos Institutos Federais do Ceará, Farroupilha, Tocantins e outros, além do IFRO.

De acordo com a Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores (Anprotec, 2014), havia 384 incubadoras no Brasil em 2012 e 3.800 empresas atendidas. Mais de 2.500 já se graduaram até aquele ano, faturavam mais de 4 bilhões e geravam cerca de 30 mil empregos.

2.1 CAMPOS DE ATUAÇÃO DAS INCUBADORAS

As Incubadoras de Empresas têm por fim o desenvolvimento de *startups*. Uma *startup* é, segundo Gitahy (2018), considerada por muitos como uma empresa em sua fase inicial ou, na opinião de outros, “[...] uma empresa inovadora com custos de manutenção muito baixos, mas que consegue crescer rapidamente e gerar lucros cada vez maiores”. O conceito mais atual, para o mesmo autor, define a *startup* como “[...] um grupo de pessoas à procura de um modelo de negócios repetível e escalável, trabalhando em condições de extrema incerteza”. Os conceitos são, portanto, reveladores da natureza do empreendimento, cujas características remetem à sua fase primária de implantação, aos desafios de inovação e às condições de desenvolvimento dentro de um cenário provocador.

Para a Aceleradora ACE (2018), “[...] **uma startup é definida** hoje, de forma geral, como **“uma organização temporária com um modelo de negócios escalável e repetível”** (negrito no original). Em geral, os conceitos sempre se estabelecem sobre esta provisoriedade da configuração do negócio e as condições de sustentabilidade dele. Na medida em que a empresa atinge o mercado de forma escalável e repetível, ela deixa de ser *startup*. O tempo para este avanço é variável, mas, dentro de um processo de incubação, precisa ser ágil o suficiente para que haja a sustentabilidade do negócio (como vantagem ao empreendedor), e a prestação de serviços a um maior número de empreendedores (como vantagem à Incubadora).

Nem todo negócio inicial, portanto, é uma *startup*, pois esta deve se caracterizar não apenas por sua fase embrionária, mas essencialmente por algum grau de inovação aplicado e por um processo e desenvolvimento que vise a agilidade dos negócios e resultados que superem o mundo de incertezas em que se inseriu. São exatamente os empreendimentos submetidos a estas condições que interessam a uma Incubadora de Empresas.

A Revista online Pequenas Empresas & Grandes Negócios, com base na afirmação do consultor do Sebrae/SP José Carlos Aronchi, anunciava que em 2017 as *startups* brasileiras iriam “[...] assumir um papel importante”, pois “[...] as empresas inovadoras têm o potencial de afetar diretamente os modelos de negócio tradicionais, aproximando ideias arrojadas de setores populares que têm sofrido com a crise” (JÚLIO, 2018). O mesmo consultor analisou, pela Revista, algumas das tendências de negócios para o ano de 2017:

- a) Cidades inteligentes: projetos de soluções para o dia a dia urbano, de forma inovadora, envolvendo serviços colaborativos, como estacionamentos inteligentes e armazenamento de objetos.
- b) Realidade virtual: inovações para engenharia, arquitetura e games, com funcionalidades valorizadas pelo mercado.
- c) Acessibilidade e inclusão: serviços para públicos variados, envolvendo turismo, mobilidade, audição, visão.
- d) Nanotecnologia e biotecnologia: inovações para setores tradicionais de alimentação, vestuário e química, por exemplo, envolvendo conservação de materiais e alimentos, além de novos produtos.
- e) Fintechs e soluções bancárias: soluções mais baratas no campo das finanças.
- f) Internet das coisas: tendência de integração entre elementos, como entre eletroeletrônicos e eletrodomésticos, incluindo-se soluções de segurança.
- g) Serviços em nuvem: sistema de armazenamento de dados em um ambiente virtual, com hospedagem pela internet.

Estes são apenas alguns exemplos ilustrativos de campos de atuação para uma *startup*, mas ela pode desenvolver inovação e obter crescimento em diversos outros segmentos, de base tecnológica ou não, pois a oportunidade deve ser aliada

com suas forças. As soluções não são esperadas apenas no âmbito da hiperfísica ou da alta tecnologia e não podem se limitar aos mesmos setores e mesmos produtos. De acordo com o relatório da Anprotec (2012), as incubadoras brasileiras estavam divididas, em 2011, entre os seguintes setores: tecnologia (40%), tradicional (18%), misto (18%), serviços (8%), agroindustrial (7%), social (7%), cultural (2%).

O desenvolvimento de novas ideias necessita de um modelo de negócios baseado na concepção de que para crescer é preciso investir em um planejamento orientado para o desenvolvimento de pessoas e de ideias, com conhecimento do campo de mercado e de gestão. É neste contexto fundamentalmente que as Incubadoras de Empresas melhor atuam: como suporte, tanto pela orientação administrativa quanto pela estrutura de acomodação dos empreendedores.

O conceito de *startup* inevitavelmente é relacionado ao de empreendedorismo. Para Ries (2012, p. 13), “[...] empreender é administrar. Uma startup é uma instituição, não um produto, assim, requer um novo tipo de gestão, especificamente constituída para seu contexto de extrema incerteza”. O autor acrescenta (p. 26) que toda pessoa que estiver

criando um novo produto ou negócio sob condições de extrema incerteza é um empreendedor, quer saiba ou não, e quer trabalhe numa entidade governamental, uma empresa apoiada por capital de risco, uma organização sem fins lucrativos ou uma empresa com investidores financeiros decididamente voltada para o lucro.

Assim, a orientação do empreendedorismo por meio de *startups* é a grande finalidade das Incubadoras; é a sua razão de ser. No Parque Científico e Tecnológico da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (Tecnopuc/PUCRS), por exemplo, conforme consta em sua página eletrônica (2018),

algumas vagas serão direcionadas para **startups que não são de base tecnológica**, porém desenvolvem soluções que são complementares ao desenvolvimento do ecossistema empreendedor. Para estas empresas, o Programa aceitará a submissão de projetos que possuam uma **proposta de valor inovadora** e que busquem solucionar problemas existentes e gerar impacto social e de negócio. (Grifos no original).

Este é um exemplo de abrangência e de alcance das Incubadoras de Empresas, que devem cooptar empreendedores voltados para o desenvolvimento do seu negócio e também para um impacto social e ambiental positivos na região ou regiões de sua implantação. Espera-se, portanto, a formação de um ecossistema solidário, em que haja reciprocidade de apoio, de forma que os empreendedores tenham uma participação ativa na construção coletiva do conhecimento (por meio dos contatos entre si, com os gestores e mentores e com a comunidade) e na busca de soluções para os problemas nas áreas afins aos empreendimentos.

Em um processo de desenvolvimento de *startups*, algumas etapas possuem grande destaque e merecem maior atenção dos envolvidos:

1) Seleção: fase criteriosa de admissão de empreendimentos que atendam às linhas de ação e princípios de trabalho das Incubadoras.

2) Ideação: desenho das ideias, que pode ocorrer por meio de diversos padrões, como a Metodologia Canvas, o Design Thinking ou o Lean Startup. Em qualquer caso, o princípio é o mesmo: da simplificação, da economia de recursos para o atingimento do máximo de resultados.

3) Validação dos negócios: é uma experimentação de mercado, ou seja, uma pesquisa prévia, prática e aplicada sobre o produto ou o serviço a ser desenvolvido, e que, segundo Ries (2012, p. 42), consiste em “[...] descobrir de modo sistemático as coisas certas para desenvolver”.

4) Aceleração dos empreendimentos: processo de orientação com o objetivo de levar os empreendimentos a atingir da forma mais rápida possível sua autossuficiência e sustentabilidade, por meio de um planejamento especializado.

5) Graduação dos empreendedores: fase em que os empreendimentos já atingiram a autossuficiência mínima esperada e podem se desvincular da Incubadora, para uma atuação autônoma.

As outras etapas também são importantes, especialmente as de planejamento, e devem seguir os princípios e rigores próprios da administração, mas sem perder de vista a percepção e o envolvimento com as tendências e mudanças da natureza das *startups*, hoje muito mais focadas em aspectos qualitativos do que quantitativos, e muito mais em pessoas do que em produtos.

2.2 PROCESSOS DE INCUBAÇÃO

A incubação de empresas consiste em um acolhimento e suporte a empreendedores com necessidade de orientação de seus negócios. De acordo com a Anprotec (2012, p. 8), esse processo ocorre nas Incubadoras envolvendo alguns serviços comuns de atendimento aos incubados, como padrão mínimo:

- a) Disponibilização de espaço cedido mediante taxa de uso a pequenas empresas emergentes.
- b) Oferecimento de serviços básicos (limpeza, secretaria) e de serviços de capacitação e apoio (consultorias em gestão, comercialização e desenvolvimento).

c) Objetivos de criação de empregos e dinamização da economia, ausência de fins lucrativos na maioria dos casos.

A ausência de fins lucrativos é uma característica fundamental das Incubadoras de instituições públicas, pois a atuação é voltada para o desenvolvimento regional, com serviços de suporte e orientação para que os negócios sejam sustentáveis e haja progresso dos empreendedores. De acordo com o artigo 42 do Regulamento da Redinova (BRASIL, 2016), as Incubadoras do IFRO poderão oferecer, “[...] além da estrutura física, [...] os serviços administrativos e de apoio, tais como: assessoria gerencial; treinamentos específicos; e outros, desde que incluídos no plano de negócios e de acordo com a disponibilidade da Incubadora do *campus*”. Estes serviços serão oferecidos mediante uma taxa que varia de 1 a 5% sobre o faturamento bruto mensal do empreendimento respectivo, exceto no primeiro ano de implantação da Incubadora, conforme o artigo 23 do mesmo Regulamento.

De acordo com a Anprotec (2012, p. 8), a partir de 1990 as incubadoras passaram a crescer em ritmo acelerado e a ser consideradas “[...] instrumentos de superação da crise e de alteração cultural, especialmente nos países em que o empreender ainda não havia se tornado uma alternativa de mesma qualidade que o ‘empregar-se’.” O Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) (BRASIL, 2016, p. 81) considera, em sua Estratégia Nacional de Ciência Tecnologia e Inovação para o período 2016–2022, que as Incubadoras são instrumentos de apoio à inovação e que se deve “[...] estimular o empreendedorismo como elemento indutor do crescimento econômico intensivo em conhecimento”. Esta condição das Incubadoras abre diversas expectativas de investimentos em negócios, especialmente os inovadores, a partir tanto das atividades comuns de suporte quanto de recursos extraordinários de agências de fomento. A mesma Estratégia do MCTIC (p. 82) elenca como ações prioritárias, dentre outras:

- a) Estímulo ao empreendedorismo de base tecnológica com foco no empreendedor e em empresas nascentes (startups);
- b) Fomento à constituição e à consolidação de ambientes voltados à inovação, como incubadoras, parques e polos tecnológicos;
- c) Estímulo à formação e ao desenvolvimento de ambientes voltados ao empreendedorismo, como aceleradoras de negócios, espaços de trabalho cooperativos (*coworking*) e laboratórios abertos de prototipagem de produtos e processos;
- d) Fortalecimento da oferta de serviços tecnológicos para as empresas;
- e) Estímulo às iniciativas de extensão.

Estas prioridades revelam o posicionamento do País em relação ao empreendedorismo, inovação e, mais pontualmente aqui, implantação e atuação de Incubadoras. De acordo com a Anprotec (2012, p. 8), o financiamento público é “[...] a principal fonte de receitas das incubadoras de empresas”. Entretanto, não se trata de uma dependência, e sim de incremento. Alguns editais, inclusive, são direcionados aos empreendedores, para o desenvolvimento de seus negócios. A incubação consiste, portanto, em uma estratégia de grandes oportunidades.

3 METODOLOGIA

A Incubadora do *Campus X* atenderá prioritariamente a empreendimentos das áreas A, B, C [indicar].

3.1 LOCAL DE IMPLANTAÇÃO

A Incubadora de Empresas do *Campus X* será implantada no [descrever o local], em uma área contendo metros quadrados, conforme a figura 1.

Figura 1 — Espaço destinado à implantação da Incubadora

3.2 INFRAESTRUTURA

A Incubadora terá capacidade inicial de atender a até [quantidade] empreendimentos. Oferecerá estações de trabalho contendo mesa individualizada, cadeira e [indicar] para cada empreendedor; oferecerá ainda, para uso compartilhado, um computador, uma impressora, um telefone fixo, uma televisão e... A distribuição e ordenamento das seções de trabalho estão apresentados na figura 2.

Figura 2 — Layout da Incubadora

Todos os materiais são de uso na forma de comodato, cuja conservação e manutenção de rotina ficam sob a responsabilidade dos empreendedores em processo de incubação, conforme constará no Termo de Cessão do Módulo e no Contrato de Pré-Incubação.

A estruturação da Incubadora será realizada pelo Departamento de Administração do Campus, com apoio e orientação do Departamento de Extensão, no que se refere à descrição e ao *layout* dos móveis e materiais, dentre outras características de organização do setor.

3.3 SERVIÇOS E CUSTOS

Os serviços básicos da Incubadora são todos aqueles necessários à manutenção do ambiente e à orientação para o desenvolvimento de negócios, a saber:

- a) serviços de limpeza do ambiente;
- b) telefonia fixa;
- c) internet;
- d) capacitação dos empreendedores;
- e) mentoria aos empreendedores;
- f) consultorias em gestão, comercialização e desenvolvimento;
- g) ...

Não haverá cobrança de taxa de serviços no primeiro ano de implantação da Incubadora; após, serão cobradas as alíquotas previstas no § 1º do artigo 23 do Regulamento da Redinova (BRASIL, 2016). Outras taxas poderão ser aplicadas, excepcionalmente, mediante acordo com os empreendedores, quando se tratar de fomento externo para ações complementares.

3.4 PROCESSO DE INCUBAÇÃO

A incubação ocorrerá no regime de semirresidência, que consiste em hospedar a gerência do empreendimento na Incubadora, mas não os sistemas de produção ou de prestação dos serviços. Com o tempo, o regime pode ser alterado, conforme haja condições de atendimento pela Incubadora.

O atendimento da Incubadora será feito por meio da Metodologia do Centro de Referência para Apoio a Novos Empreendimentos (Cerne), disposto no Manual de Implantação Cerne 1 e Cerne 2, da Anprotec (2014). Esta Metodologia é o padrão mais comum das Incubadoras em ambientes de instituições públicas. Compreende ações objetivas por etapas de desenvolvimento, que deve primar pela capacitação de pessoal, organização interna e planejamento qualificado para cada etapa, desde a sensibilização da comunidade até a graduação os empreendimentos.

As etapas a serem desenvolvidas inicialmente compreendem o Cerne 1, que “[...] tem como objetivo profissionalizar o processo de atração, seleção, desenvolvimento e graduação de empreendimentos inovadores”, envolvendo oito processos-chave: sensibilização da comunidade e prospecção de empreendedores, seleção de propostas, planejamento dos negócios e do atendimento, qualificação dos empreendimentos, assessorias e consultorias, graduação e relacionamento com os graduados, além do gerenciamento básico de todo o processo de atendimento pela Incubadora. Em seguida, será implantado o Cerne 2, que é um conjunto de atividades com foco na garantia de “[...] uma gestão efetiva da incubadora como uma organização”, envolvendo a ampliação de limites, a gestão estratégica e a autoavaliação.

A seleção de empreendimentos a serem incubados se dará por meio de editais, após a organização interna, a consolidação da equipe de trabalho e todos os preparativos necessários de recepção e atendimento aos empreendedores, dentro de cada linha de atuação da Incubadora. A modalidade inicial de acesso dos empreendimentos é a de pré-incubação, que consiste em um atendimento prévio por até doze meses, prorrogável por mais doze, para que realizem um Estudo de Viabilidade Técnico-Econômica, um Plano de Negócios e os registros regulares de empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). Ao avançarem na etapa, integrarão o processo de incubação, por um período de até um ano, prorrogável também por igual período. O ingresso em cada modalidade depende de contrato firmado entre o empreendedor e a Incubadora e assinatura de um Termo de Aceitação de Módulo, conforme os modelos apresentados pela Coordenação da Redinova.

Após a implantação, a Comissão de Incubadora do Campus elaborará o Plano de Ação da Incubadora, para indicação das ações de desenvolvimento da Incubadora e dos empreendimentos incubados, a partir dos modelos de trabalho apresentados pela Redinova e na Metodologia Cerne.

4 RECURSOS MATERIAIS E FINANCEIROS

A Incubadora de Empresas do *Campus X* será instalada em um ambiente com infraestrutura prévia, cujos custos, portanto, não são aqui considerados para efeito de novos investimentos. Os custos de implantação, para atendimento a até oito empreendimentos, envolvem os materiais e equipamentos para as atividades de gerenciamento de rotina, no sistema de semirresidência, conforme consta na tabela 1.

Tabela 1 — Custos de implantação da Incubadora

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor (R\$)			
				Valor Unitário	Capital	Custeio	Total (R\$)
1.	Mesa de escritório em L com gaveteiro, contendo: 1 tampo de 1700 mm x 1700 mm de tamanho, em MDP, 15 mm de espessura e perfil boleado; 2 painéis em MDP com 15 mm de espessura; 1 par de pé de ferro com pintura epóxi e pé nivelador; e 1 coluna de ferro com pintura epóxi e sapata niveladora	Móvel	8	400,00	3.200,00	-	3.200,00
2.	Cadeira giratória com braços, ajustes e movimentos independentes para altura do assento, espaldar baixo	Móvel	8	800,00	6.400,00	-	6.400,00
3.	Cadeira sem braços, em polipropileno, estrutura de 4 pés.	Móvel	16	250	4.000,00	-	4.000,00
4.	Telefone fixo de mesa	Aparelho	1	100	100,00	-	100,00
5.	Computador de mesa com Processador Intel Core i5, Memória de 8GB DDR4, HD de 1 TB e 7.200 RPM, DVD-RW, alto-falante interno, Teclado USB ABNT2, Mouse USB laser 1.000 dpi, Windows 10 Pro 64, monitor de 23 Polegadas LED IPS, com ajuste de altura e rotação	Aparelho	1	5.000,00	5.000,00	-	5.000,00
6.	Impressora laser monocromática multifuncional (impressora, copiadora, fax e scanner), com visor LCD, velocidade de 28 ppm, processador de 600mhz, memória padrão de 128 mb, tempo de impressão da primeira página de até 8,5 segundos, conexão wifi e ethernet 10/100 adf para 40 folhas, ciclo de trabalho mensal de até 12.000 páginas.	Aparelho	1	1.300,00	1.300,00	-	1.300,00
7.	Armário de 4 portas, com chave, na dimensão 1860 x 500 x 745 mm	Móvel	2	1.750,00	3.500,00	-	3.500,00
8.	Televisão de 50 polegadas	Aparelho	1	2.500,00	2.500,00	-	2.500,00
9.	Mural de recados de superfície lisa e branca, moldura em alumínio, dimensão de 2,50 x 2,0 m	Quadro	1	400,00	400,00	-	400,00
10.	Plotagem de personalização da Incubadora	Serviço	1	500,00	0,00	500,00	500,00
11.	Condicionador de ar digital do tipo Split Hig-Wall Inverter de 18.000 BTUs/h,	Aparelho	1	4.000,00	4.000,00	-	4.000,00
12.	Puff pequeno individual, para escritório	Móvel	16	150,00	2.400,00	-	2.400,00
13.	Nobreak Senoidal de 1.4 kVA	Aparelho	1	850,00	850,00	-	850,00
Total					33.650,00	500,00	34.150,00

Os investimentos para compra de materiais e pagamento do serviço indicados na tabela 1 serão do *Campus*, a partir de recursos próprios, de descentralização da Reitoria ou de captação em fontes externas.

5 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Item	Ações	Período	Responsável
1	Aquisição de equipamentos para a estruturação da Incubadora		
2	Montagem dos módulos na Incubadora		
3	Formação das equipes de trabalho (Coordenação e Comissão de Incubadora)		
4	Sensibilização da comunidade para preparação de empreendedores		
5	Seleção de empreendimentos por meio de edital		
6	Estabelecimento de contrato de pré-incubação com os empreendedores selecionados		
7	Planejamento das ações da Incubadora		

REFERÊNCIAS

ACE. **Startups**. Disponível em: <<https://acestartups.com.br/startups/>>. Acesso em: 22 fev. 2018.

ANPROTEC. **Estudo, análise e proposições sobre as incubadoras de empresas no Brasil**: relatório técnico — versão resumida. Brasília: Anprotec, 2012.

_____. **Centro de Referência para Apoio a Novos Empreendimentos (Cerne)**: Manual de Implantação Cerne 1 e 2. 3. ed., Brasília: Anprotec, 2014.

BRASIL. IFRO. **Resolução 85**: Dispõe sobre o Regulamento Geral da Rede de Incubadoras de Empresas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia — IFRO. Porto Velho: IFRO, 2016.

_____. Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. **Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação 2016–2022**: ciência, tecnologia e inovação para o desenvolvimento econômico e social. Brasília: MCTIC, 2016.

_____. Universidade Federal do Rio de Janeiro. **A Incubadora Coppe/UFRJ**. Disponível em: <<http://www.incubadora.coppe.ufrj.br/>>. Acesso em: 22 fev. 2018.

GITAHY, Y. **O que é uma startup**. Disponível em: <<http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/sebraeaz/o-que-e-uma-startup,616913074c0a3410VgnVCM1000003b74010aRCRD>>. Acesso em: 22 fev. 2018.

JULIO, R. A. 7 tendências de negócios para startups em 2017. **Pequenas Empresas & Grandes Negócios**, disponível em: <<https://revistapegn.globo.com/Feira-do-Empreendedor-SP/noticia/2017/01/7-tendencias-de-negocios-para-startups-em-2017.html>>. Acesso em: 22 fev. 2018.

RIES, E. **A startup enxuta**: como os empreendedores atuais utilizam a inovação contínua para criar empresas extremamente bem-sucedidas. São Paulo: Lua de Papel, 2012.

TECNOPUC. **Programa de desenvolvimento de startups**. Disponível em: <<http://www.pucrs.br/tecnopuc/incubacao-de-empresas/incubacao/>>. Acesso em: 22 fev. 2018.

ANEXO 2 — ORIENTAÇÕES PARA O PLANO DE AÇÃO ANUAL DA INCUBADORA

PLANO DE AÇÃO ANUAL DA INCUBADORA DE EMPRESAS DO CAMPUS X

PORTO VELHO

1 APRESENTAÇÃO

Apresentar o perfil da Incubadora, um mapeamento de demandas por incubação na região e os objetivos estratégicos do Plano de Ação para os doze meses correspondentes, dentre outras informações que considerarem necessárias. O mapeamento de demandas deve identificar áreas de interesse que possam ser atendidas pela Incubadora, assim como possíveis levantamentos de necessidade.

2 METAS

Estabelecer as metas de trabalho da Incubadora para doze meses, de forma descritiva e com a quantificação adequada (a exemplo do volume de incubações que se pretende realizar). As metas devem estar alinhadas com os objetivos.

3 METODOLOGIA DE TRABALHO

Indicar os métodos de trabalho que serão utilizados pela equipe e sintetizar as ações em um quadro demonstrativo.

Objetivos Estratégicos	Metas	Tarefas	Período	Observações

Descrever as tarefas a serem realizadas, com indicação das necessidades e procedimentos inerentes a elas.

4 RECURSOS

4.1 RECURSOS HUMANOS

Demonstrar o quadro de pessoal envolvido nas atividades a serem realizadas, inclusive possíveis parceiros já prospectados ou envolvidos.

4.2 RECURSOS MATERIAIS E FINANCEIROS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor (R\$)		Fonte
				V. Unit.	V. Total	

Justificar a previsão dos itens, se necessário, para melhor atendimento às orientações de prestação de contas no *Campus*.

5 AVALIAÇÃO E RESULTADOS

Descrever as formas de acompanhamento, avaliação das ações e demonstração de resultados.

Local e data

ASSINATURA DO PROPONENTE

De acordo.

CARIMBO E ASSINATURA DO DIRETOR-GERAL

ANEXO 3 — PORTARIA DE IMPLANTAÇÃO DA INCUBADORA

PORTARIA XX, DE DE

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, de acordo com suas atribuições, dispostas no artigo, inciso, do Regimento Interno do *Campus*, aprovado pela Resolução/Consup/IFRO, de de de, e para atendimento aos artigos 18 a 22 do Regulamento Geral da Rede de Incubadoras de Empresas do IFRO, aprovado pela Resolução 85/Consup/IFRO, de 19 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Fica implantada a Incubadora de Empresas do *Campus*, vinculada ao Departamento de Extensão local e subordinada à Rede de Incubadoras de Empresas do Instituto Federal de Rondônia (Redinova).

Art. 2º São designados para atuar como membros da Incubadora, durante o período de, os seguintes servidores:

I - Nome, Siape, com a função de Coordenador da Incubadora do *Campus*

II - Nome, Siape, representante do Departamento de Extensão do *Campus*.

Art. 3º São atribuições dos membros da Incubadora do *Campus*, conforme o artigo 22 do Regulamento Geral da Rede de Incubadoras de Empresas do IFRO:

I - efetuar a prospecção e sensibilização dos candidatos à Incubadora, servidores e alunos;

II - auxiliar na seleção dos candidatos à Incubadora;

III - gerir o complexo técnico, administrativo e operacional da Incubadora, em conformidade com as normas e competências definidas pela Rede de Incubadoras do IFRO;

IV - auxiliar a elaboração dos Editais;

V - auxiliar na préseleção das propostas candidatas à Incubadora;

VI - realizar reuniões com os empreendedores, supervisionar, orientar e acompanhar o desenvolvimento dos seus planos de negócios;

VII - orientar, acompanhar e avaliar os trabalhos da Incubadora, em especial as ações de suporte técnico, administrativo, mercadológico e operacional aos empreendimentos incubados;

VIII - avaliar, continuamente, a evolução dos empreendimentos incubados, submetendo os relatórios trimestrais à Direção-Geral do Campus, à Comissão de Incubadora do Campus e à Coordenação da Rede de Incubadoras do IFRO.

IX - promover a migração dos empreendimentos incubados entre as modalidades previstas em Regulamento, conforme o parecer da Comissão de Incubadora do Campus e a homologação do Conselho Consultivo;

X - administrar a aplicação dos recursos da Incubadora;

XI - buscar, junto aos parceiros da Incubadora, o apoio para a execução dos planos e programas aprovados pela Comissão de Incubadora do Campus e pelo Conselho Consultivo;

XII - encaminhar projetos, após análise da Coordenação da Rede de Incubadoras, junto aos órgãos competentes, para a obtenção de recursos necessários à efetivação das atividades da Incubadora e dos negócios incubados;

XIII - realizar a orientação aos projetos em incubação e/ou articular parceiros ou profissionais que auxiliem na graduação das empresas;

XIV - divulgar as resoluções, políticas e diretrizes emanadas da Comissão de Incubadora do campus e do Conselho Consultivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

NOME

Diretor-Geral do *Campus*

ANEXO 4 — PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE INCUBADORA

PORTARIA XX, DE DE

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, de acordo com suas atribuições, dispostas no artigo, inciso, do Regimento Interno do Campus, aprovado pela Resolução/Consup/IFRO, de de de, e para atendimento aos artigos 16 e 17 do Regulamento Geral da Rede de Incubadoras de Empresas do IFRO, aprovado pela Resolução 85/Consup/IFRO, de 19 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º A Comissão de Incubadora do Campus Porto Velho Calama, em que o Gestor da Incubadora, os representantes dos Departamentos de Extensão, de Ensino, de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, de Administração e de áreas de atuação do Campus são membros natos, é composta ainda por representantes de Instituições Parceiras.

Art. 2º São designados, para compor a Comissão prevista no artigo 1º desta Portaria, para o período de 1º de agosto de 2017 a 31 de dezembro de 2018, os seguintes membros, conforme suas respectivas representações:

I - Nome, Siape, Gestor da Incubadora do *Campus*, que presidirá a Comissão;

II - Nome, Siape, Chefe do Departamento de Extensão;

III - Nome, Siape, Chefe do Departamento de Ensino;

IV - Nome, Siape, Chefe do Departamento de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação;

V - Nome, Siape, Chefe do Departamento de Administração;

VI - Nome, Siape, representante da área x;

VII - Nome, Siape, representante da área y;

VIII - Nome, Siape, representante da área z;

IX - Nome, Siape, representante do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae);

X - Outro, parceiro;

Art. 3º São atribuições da Comissão de Incubadora do *Campus*

I - elaborar editais de seleção de empreendimentos a serem incubados;

II - efetuar a seleção dos candidatos à Incubadora, de acordo com as regras do edital de seleção;

III - auxiliar o Departamento de Extensão e a Incubadora do *Campus* na gestão do complexo técnico, administrativo e operacional da Incubadora, em conformidade com as normas e competências definidas pela entidade gestora;

IV - encaminhar ao Departamento de Extensão os Editais de Convocação de Empreendedores para publicação;

V - elaborar lista de especialistas para análise dos planos de negócios dos candidatos à Incubadora;

Coordenador(a) do Projeto
Nome Completo e Assinatura

Diretor-Geral do *Campus*
Carimbo e Assinatura

Referência: Processo nº 23243.017438/2018-15

SEI nº 0334226